



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“Carlos Alberto Reyes Maldonado”
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO



EDITAL Nº 003/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Programa de Pós-graduação em Educação – PPGEdu, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e a Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES n. 133 de 10 de Julho de 2023 e as orientações da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), quanto à Instrução Normativa - PRPPG/ UNEMAT em processo de avaliação e aprovação - torna público o edital de SELEÇÃO DE BOLSISTAS – Cadastro de Reserva - para o curso de Pós-graduação em Educação - Mestrado e Doutorado.

O edital seguirá a Instrução Normativa nº 5/2024 - Reitoria (11.01) de 14 de junho de 2024 que: Regulamenta os procedimentos para concessão, permissão ou vedação do acúmulo de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado, concedidas pela CAPES no país aos discentes que possuam atividade remunerada ou outros rendimentos enquanto frequentam aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”.

1. DAS VAGAS

1.1. Este edital tem como propósito selecionar candidatos para bolsas de Mestrado e Doutorado do PPGEdu/UNEMAT. Havendo disponibilidade de bolsas oriundas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Coordenação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de outra agência de fomento, será utilizada a classificação resultante desse processo seletivo.

1.2. Serão ofertadas 06 bolsas de Demanda Social para os discentes do curso de Mestrado.

1.3. Serão ofertadas 03 bolsas de Demanda Social para os discentes do curso de Doutorado.

2. DA CONCESSÃO INICIAL DE BOLSAS

2.1 A concessão inicial de Bolsas, levará em consideração o que rege a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, que dentre outros critérios, regulamenta os requisitos para concessão de bolsa (Art. 9):



Programa de Pós-graduação em Educação – PPGEdu
Centro Integrado de Pesquisas em Educação e Linguagens – CINPEL
UNEMAT – Campus Universitário “Jane Vanini” – Cáceres-MT
Cidade Universitária – Bloco CINPEL
Fone: (65) 3223-0539, E-mail: ppgedu@unemat.br
<https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/ppgedu/>



- I. As bolsas devem ter distribuição prioritária para discentes de Pós-graduação (mestrado e doutorado) [...] sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à Pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo empregatício, desde que estejam liberados oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimento;
- II. Discentes de Pós-graduação [...] que tenham sido beneficiados, no ingresso, por Políticas de Ações Afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social deverão ser priorizados;
- III. O acúmulo de bolsa descrito na Seção II desta Instrução Normativa (IN) deve ser considerado somente após finalizada a distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores discriminados na Seção I desta Instrução Normativa em conformidade com a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010.
- IV. Os candidatos à bolsa em cadastro de reserva referentes ao Edital n. 002/2025/PPGEdu/UNEMAT, deverão atualizar seu cadastro, no período de inscrição, rerepresentando todos os documentos exigidos, a fim de observar os critérios de concessão de bolsa do presente Edital.

3. DO ACÚMULO DE BOLSAS

3.1 O acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas, outros rendimentos e/ou bolsa deve ser considerado somente quando houver bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

3.2 A concessão de bolsas deverá seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, conforme Seção II - **do acúmulo de bolsas** da Instrução Normativa nº 5/2024 – Reitoria da UNEMAT:

- I. Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Discentes sem vínculo empregatício;
- III. Estudantes que, no ingresso, tenham sido beneficiados por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG;
- IV. Discentes com vínculo empregatício afastados de suas funções sem percepção de vencimentos;
- V. Profissionais que atuam no setor público, afastados de suas funções com percepção de vencimentos para dedicação exclusiva ao Programa de Pós-graduação;
- VI. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino com percepção de vencimentos;

- VII. Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da Pós-graduação;
- VIII. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- IX. Profissionais que possuam menor carga horária de trabalho, portanto, maior disponibilidade de tempo para dedicar à Pós-graduação;
- X. Profissionais com menor rendimento mensal;
- XI. Discentes que residam a mais de 1.000 km de distância da cidade que realiza o curso de Pós-graduação.

3.3 Para autorização do acúmulo de bolsa com atividade remunerada, outros rendimentos ou bolsas, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5/2024 – Reitoria/UNEMAT, especialmente o disposto no Art. 10, inciso III: estabelecimento do número mínimo de horas semanais de dedicação ao curso de Pós-graduação para autorizar o acúmulo.

4. DA VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

4.1 A bolsa de Mestrado e Doutorado do Programa de Demanda Social (DS) será concedida por um período de 12 meses, a contar da data de sua implementação, de acordo com o Art. 10. da Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010 da CAPES.

4.2 Os valores das bolsas do Programa de Demanda Social (DS) CAPES são definidos na **Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023** (<https://cad.CAPES.gov.br/ato-dministrativodetalhar?idAtoAdmElastic=10902#anchor>);

5. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

5.1 Ser estudante regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Educação da UNEMAT, com ingresso entre fevereiro de 2025 e março de 2026.

5.2 O bolsista que desejar acumular o benefício com vínculo empregatício ou outros rendimentos deverá anexar a solicitação com a anuência do orientador (Anexo V) para a Comissão de Bolsas do PPGEduc para análise;

5.3 Em caso de recusa à solicitação do bolsista, de acúmulo do benefício com vínculo empregatício ou outros rendimentos, pela Comissão de Bolsas do PPGEduc, o discente poderá optar por continuar com a bolsa sem o acúmulo de rendimentos ou solicitar seu cancelamento, devendo sua opção ser encaminhada à Coordenação do

PPGEdu, que dará ciência da mesma à Comissão de Bolsas.

5.4 Caso o bolsista decida pelo cancelamento da bolsa, caberá ao coordenador do PPGEdu/UNEMAT instruir o processo de solicitação de cancelamento de bolsas e encaminhar à PRPPG, via SIPAC, para registro da ocorrência no Sistema da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser feitas via e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação em Educação – ppgedu@unemat.br - identificado no Assunto por - INSCRIÇÃO BOLSA DS/CAPES - com os Anexos preenchidos e os documentos requeridos neste Edital todos salvos na versão em PDF.

6.2 O envio dos documentos deverá obedecer ao calendário em vigor.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- c) Declaração de Anuência do/a orientador/a declarando a participação e a assiduidade do discente no Grupo de Pesquisa ao qual é vinculado e a quantidade de horas semanais destinadas a ele; (Anexo III)
- d) Currículo Lattes atualizado (últimos 3 meses) e documentado (cópia digital dos documentos comprobatórios) do período de 2023 a 2026. Os documentos devem ser organizados na sequência das informações anunciadas no currículo;
- e) Ficha de Contagem de Pontos (Anexo IV) - no Word - pré-preenchida e comprovada;
- f) Declaração de matrícula para os ingressantes em 2026 (do SIGAA);
- g) Cópia de RG e CPF para estudantes brasileiros;
- h) Comprovante de renda familiar (holerite, Declaração de IRPF ou carteira de trabalho).
- i) Comprovante de afastamento de vínculo empregatício de suas funções sem percepção de vencimentos (caso se enquadre nessa situação);
- j) Comprovante de atuação no setor público, afastados de suas funções com percepção de vencimentos para dedicação exclusiva ao Programa de Pós-graduação (caso se enquadre nessa situação);
- k) Comprovante de atuação no magistério e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino com percepção de vencimentos (caso se enquadre nessa situação);

- l) Comprovante de atuação profissional em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da Pós-graduação (caso se enquadre nessa situação);
- m) Comprovante de atuação profissional em serviços públicos municipais, estaduais ou federais (caso se enquadre nessa situação);
- n) Comprovante de atuação profissional que possuam menor carga horária de trabalho, portanto, maior disponibilidade de tempo para dedicar à Pós-graduação e/ou estágio de pós-doutoramento (caso se enquadre nessa situação);
- o) Comprovante de rendimento profissional (caso se enquadre nessa situação);
- p) Comprovante de Residência ou declaração de residência do dono do imóvel, com o comprovante de residência;
- q) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil ou contrato de abertura de conta.
- r) Declaração de acúmulos (caso se enquadre nessa situação);
- s) Termo de compromisso - Programa Demanda Social – DS.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos critérios descritos no item 3.2 deste edital:

8.2 Para estudantes ingressantes entre fevereiro de 2025 e março de 2026:

- a) Fator Socioeconômico (apresentar comprovante de renda familiar - holerite, IRPF, carteira de trabalho);
- b) Caso tenha vínculo empregatício precisa anexar o holerite do último mês, que será considerado no fator socioeconômico acima;
- c) Local de moradia antes do ingresso no PPGEduc - (apresentar comprovante de endereço anterior).

8.3 A seleção será realizada mediante a análise dos critérios de acordo com a tabela que segue.

Critério/Dimensão avaliada	Indicador	Valor	Peso	Total
Estudantes de Pós-graduação que tenham sido beneficiados, no ingresso, por Políticas de Ações Afirmativas	Resultado da Seleção de Ingresso	0 a 10,0	20	200
Desempenho final no processo de seleção	Média final no processo de seleção	0 a 10,0	10	100
Pontuação na ficha de contagem de pontos	I - Produção Intelectual, II – Formação Acadêmica e Profissional, III –Experiência na Docência)	0 a 10,0	10	100
Sem vínculo empregatício	Declaração que não possui vínculo empregatício ou que irá desvincular-se caso seja contemplado com a bolsa;	0 a 10,0	20	200
Fator socioeconômico	Renda familiar* 1-2 salários mínimos (10 pontos) 3-5 salários mínimos (6 pontos) Acima de 6 salários mínimos (4 pontos)	0 a 10,0	25	250
Local de moradia antes	Em Cáceres (5 pontos) Residente a menos de 500Km de Cáceres – (8 pontos) Residente a mais de 500km de Cáceres (10 pontos)	0 a 10,0	15	150
TOTAL GERAL			100	1000/ 100 =10

*Caso o (a) candidato (a) a bolsa ter vínculo empregatício – seus rendimentos devem fazer parte da renda familiar – anexando junto aos comprovantes;

8.4 Em caso de empate, a comissão utilizará o seguinte critério: menor renda familiar.

8.5 Para a contagem de pontos da Produção Intelectual (Anexo III) será levada em consideração a produção intelectual dos últimos três anos (2023 e 2026) e experiência na docência (máximo 10 anos):

1) PRODUÇÃO INTELECTUAL

a) Produção Bibliográfica

Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis A1, A2)*	3.0
Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis A3 a A4)*	2.0
Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis B1 a B4)*	1.5
Livro autoral (com comitê editorial)	3.0
Capítulo de livro (com comitê editorial)	2.0
Artigo completo em anais impressos (comunicação oral) ou CD de evento.	1.0

Resumo Expandido em anais impresso (pôster) ou CD de evento	0.5
Resumo em anais impressos ou CD de evento (Comunicação ou Pôster)	0.5
Resenha publicada em periódicos Qualis	1.5
Tradução de artigo publicado em periódicos Qualis	1.5
Tradução de livro	2.5

*Avaliação Qualis (2021-2024)

b) Produção Técnica

Produção de material didático (fascículos, vídeos, cartilhas, etc.) com ISSN ou ISBN	0.5
Organização de evento na área da Educação:	
- De caráter internacional	0.5
- De caráter nacional	0.25
Parecer científico (textos, projetos, eventos, etc.)	0.5
Apresentação de trabalho na área da Educação:	
- Conferência/simpósio	1.0
- Palestra	0,75
- Mesa-redonda	0.5
- Comunicação oral	0,5
- Pôster	0,25
Participação em atividades desenvolvidas em projetos de extensão na área da Educação	0,5
Participação em comissão de bolsas ou atividades do PPGEduc (anual)	0.5
Representação discente junto a órgãos Colegiados e Conselhos da UNEMAT (anual)	1.0
Participação na orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (cursos na área da Educação)	0.25
Participação em banca de defesa -Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação ou Monografia na especialização	0.25
Participação como bolsistas - PIBIC/PIBID/PET/ VIC / Residência Pedagógica	1,0
Monitoria em disciplina na graduação	1,0

* PIBID, PIBIC, PET, VIC, Residência Pedagógica e Monitoria - por semestre completo.

c) Produção artística

Artes Cênicas	0,5
Artes Visuais	0,5
Música	0,5
Outras produções culturais	0,5

Observações:

- A produção bibliográfica deve ser comprovada com o trabalho, sumário e ficha catalográfica constando ISBN/ISSN.
- As produções técnicas e artísticas devem ser comprovadas com o certificado ou declaração.
- A participação em PIBIC/PIBID/PET, VIC e Monitoria deve ser comprovada com declaração do/a orientador/a devidamente carimbada e assinada. Os vínculos a esses Projetos de Pesquisa e de Extensão e, outros afins à Educação, podem ser comprovados pela página do Diretório de Grupos de Pesquisa – CNPq ou com

atestado do/a coordenador/a do projeto apresentando descrição das atividades desenvolvidas e carga horária.

2) FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL:

d) Pós-graduação lato sensu

Área	Pontuação	Pontuação Máxima
Educação	1,0	2,0
Outras	0,5	1,0

e) Cursos de formação continuada (mínimo de 15 horas)

Área	Pontuação	Pontuação Máxima
Educação	1,0	2,0
Outras	0,5	1,0

3) EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA*:

Educação Básica
Educação Superior
Especialização
Curso de extensão/Oficinas/Minicursos

*Apresentar cópia da ficha funcional ou declaração do/a contratante carimbada e assinada.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 Período de Inscrição: **06/03/2026 a 12/03/2026.**

9.2. Análises dos Documentos: 13/03/2026.

9.3. Divulgações dos Resultados Preliminares: 16/03/2026, a partir das 18:00.

9.4. Período de Recursos ao resultado Preliminar: 17/03/2026 até as 18:00.

9.5. Análise de recursos e divulgação do Resultado Final: 18/03/2026, a partir das 18:00;

9.6. Encaminhamento da documentação à PRPPG, para implementação das bolsas junto à CAPES – 20/03/2026.

10. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

10.1 A implementação e manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas - Portaria CAPES nº 133/2023 e às normas desse edital.

11. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O não cumprimento dos requisitos básicos estabelecidos no item 3 desse edital acarretará na revogação da concessão e no cancelamento da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios.

11.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa. Cabe à Comissão de Bolsas e ao Conselho do PPGEdU decidir sobre casos dessa natureza.

11.3. A revogação e o cancelamento da bolsa serão efetuados imediatamente pelo PPGEdU, com substituição pelo candidato seguinte classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos nas normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

11.4. O cancelamento implicará obrigatoriedade de ressarcimento, acarretará a impossibilidade de recebimento de benefícios CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

12.1 A Comissão de Bolsas deverá acompanhar o desempenho dos bolsistas ativos do Programa semestralmente, podendo acarretar cancelamento de bolsa em caso de desempenho não satisfatório.

12.2 O acompanhamento dos bolsistas deverá ser realizado por meio de relatório, instruído via SIGAA pelo bolsista à Coordenação do PPGEdU, assinado por este e seu orientador, em formato definido pela Comissão de Bolsas do PPGEdU, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - coeficientes de rendimento nas disciplinas;

II - participação em atividades acadêmicas relativas ao curso;

III - evolução do projeto;

IV - divulgação de resultados parciais da pesquisa em eventos, locais, regionais, nacionais e/ou internacionais;

V - publicação desses resultados em revistas acadêmicas e/ou em livros.

12.3 A Comissão de Bolsas será responsável pela análise dos relatórios de acompanhamento apresentados pelos bolsistas e pelo atendimento aos critérios de concessão da bolsa, devendo emitir parecer final indicando desempenho “Satisfatório” ou “Não Satisfatório”, sendo que os bolsistas que obtiverem parecer “Não Satisfatório” poderão ter a concessão de bolsa cancelada.

12.4 O bolsista que não apresentar o relatório de acompanhamento à Comissão de Bolsas no prazo indicado pelo Programa deverá ser avaliado com desempenho “Não



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“Carlos Alberto Reyes Maldonado”
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO



Satisfatório”, podendo ter sua bolsa cancelada;

12.5 A permanência do bolsista no programa Demanda Social deverá considerar o parecer final do relatório de acompanhamento do bolsista, emitido pela Comissão de Bolsas.

12.6 A coordenação do PPGEdu deverá instruir processo individual PRPPG/SSTS solicitando o cancelamento da bolsa dos bolsistas com parecer final “Não Satisfatório”, emitido pela Comissão de Bolsas.

12.7 Os processos de acompanhamento de bolsistas, instruídos com o parecer final da Comissão de Bolsas, deverão ser arquivadas na secretaria dos cursos.

12.8 O bolsista contemplado sem vínculo empregatício que, durante a vigência da bolsa, vier a assumir vínculo empregatício ou passar a perceber qualquer tipo de rendimento, deverá comunicar formalmente a Comissão de Bolsas do PPGEdu no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de reavaliação da manutenção da bolsa, observando-se os critérios estabelecidos pela CAPES, pela Instrução Normativa vigente da UNEMAT e pelas disposições deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados da seleção constante desse edital serão divulgados na página do PPGEdu.

13.2 Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

13.3 O benefício da bolsa será pago via conta corrente do Banco do Brasil;

13.4 Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGEdu remanejará a bolsa para o próximo classificado.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

13.6 A vigência do presente edital encerra-se na data de publicação de novo edital de seleção de bolsistas.

Cáceres, 05 de Março de 2026.

Prof. Dr^a. Lóriége Pessoa Bitencourt
Coordenadora do PPGEdu

Prof. Dr. Alceu Zoia
Presidente da Comissão de bolsas



Programa de Pós-graduação em Educação – PPGEdu
Centro Integrado de Pesquisas em Educação e Linguagens – CINPEL
UNEMAT – Campus Universitário “Jane Vanini” – Cáceres-MT
Cidade Universitária – Bloco CINPEL
Fone: (65) 3223-0539, E-mail: ppgedu@unemat.br
<https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/ppgedu/>



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, aluna (o) regularmente matriculada (o) no Programa de Pós-Graduação em Educação, estudante do Curso _____ (mestrado/doutorado) venho por meio deste requerer a inscrição para concorrer às bolsas do **EDITAL Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS**, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas.

Cáceres MT, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS 2026

1. Dados Pessoais

NOME:			SEXO:		
LOCAL DE NASCIMENTO:	UF:	DATA NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:	
RG/RNE:	CPF:		PASSAPORTE:		

2. Endereço

RUA/AV:		NÚMERO	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		CIDADE:			UF:
CEP:	CAIXA POSTAL:	DDD:	TELEFONE / FAX:	CELULAR:	
E-MAIL					

3. Informações adicionais

LOCAL / DATA:	ASSINATURA:
---------------	-------------

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO/A ORIENTADOR/A

Declaro, para os devidos fins, que _____ (nome completo do/a estudante) é membro do _____ (nome do Grupo de Pesquisa), cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e vinculado à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Campus Universitário “Jane Vanini”, Cáceres –MT.

Informo que o/a referido/a estudante está vinculado/a a este Grupo de Pesquisa desde o momento da sua matrícula no PPGEduc/UNEMAT como aluna/o regular.

Comprometo-me a acompanhar seu desempenho acadêmico e sua produção bibliográfica, responsabilizando-me conjuntamente com o/a discente pela elaboração de, no mínimo, 01 (um) artigo científico a ser submetido para publicação em periódicos científicos, bem como a incentivar sua participação em eventos científicos com publicação em Anais.

Comprometo-me, ainda, a acompanhar o registro das produções bibliográficas e técnicas em Currículo Lattes.

Sem mais para o momento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a orientador/a

ANEXO IV

SELEÇÃO DE BOLSAS -2026 FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS - BAREMA

CANDIDATO/A: _____

Produção dos anos de 2023 e 2026

	Pontuação equivalente	Quant.	Subtotal
PRODUÇÃO INTELECTUAL:			
a) PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:			
Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis A1, A2)	3.0		
Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis A3 a A4)	2.0		
Artigo publicado em periódico qualificado (Qualis B1 a B4)	1.5		
Livro autoral (com comitê editorial)	3.0		
Capítulo de livro (com comitê editorial)	2.0		
Artigo completo em anais impressos (comunicação oral) ou CD de evento.	1.0		
Resumo Expandido em anais impresso (pôster) ou CD de evento	0.5		
Resumo em anais impressos ou CD de evento (Comunicação ou Pôster)	0.5		
Resenha publicada em periódicos Qualis	1.5		
Tradução de artigo publicado em periódicos Qualis	1.5		
Tradução de livro	2.5		
PRODUÇÃO TÉCNICA:			
Produção de material didático (fascículos, vídeos, cartilhas, etc.) com ISSN ou ISBN	0.5		
Organização de evento na área da Educação:			
- De caráter internacional	0.5		
- De caráter nacional	0.25		
Parecer científico (textos, projetos, eventos, etc.)	0.5		
Apresentação de trabalho na área da Educação:			
- Conferência/simpósio	1.0		
- Palestra	0,75		
- Mesa-redonda	0.5		
- Comunicação oral	0,5		
- Pôster	0,25		
Participação em atividades desenvolvidas em projetos de extensão na área da Educação	0,5		
Participação em comissão de bolsas ou atividades do PPGE (anual)	0.5		

Representação discente junto a órgãos Colegiados e Conselhos da UFMT (anual)	1,0		
Participação na orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (curso na área da Educação)	0,25		
Participação em banca de defesa -Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação ou Monografia na especialização	0,25		
PIBIC/PIBID/PET/ VIC / Residência Pedagógica	1,0		
Monitoria em disciplina na graduação	1,0		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA			
Artes Cênicas	0,5		
Artes Visuais	0,5		
Música	0,5		
Outras produções culturais	0,5		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL: (todo período)			
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU:			
Educação	1,0		
Outras	0,5		
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA:			
Educação	1,0		
Outras	0,5		
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (máximo 10 anos) :			
Educação Básica	0,5 por ano		
Ensino Superior	0,5 por ano		
Especialização	0,5 por ano		
Cursos de extensão/oficinas/ minicursos	0,25 por ano de cada segmento (extensão / oficinas / minicursos)		
TOTAL			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO/A ORIENTADOR/A CANDIDATO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que _____ (nome completo do/a estudante), discente regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“Carlos Alberto Reyes Maldonado”
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO



da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Campus Universitário “Jane Vanini”, Cáceres – MT, possui vínculo empregatício.

Na condição de orientador/a do/a referido/a discente, declaro minha anuência quanto à sua participação no processo de seleção para bolsa de estudos, estando ciente de que o/a estudante se compromete a dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação, incluindo atividades de pesquisa, produção científica, participação em eventos acadêmicos e demais atividades formativas previstas no âmbito do programa.

Comprometo-me a acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades acadêmicas do/a discente, zelando pelo cumprimento das exigências acadêmicas e pela adequada dedicação às atividades de formação e pesquisa no âmbito da pós-graduação.

Sem mais para o momento,

_____, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do/a orientador/a



Programa de Pós-graduação em Educação – PPGEduc
Centro Integrado de Pesquisas em Educação e Linguagens – CINPEL
UNEMAT – Campus Universitário “Jane Vanini” – Cáceres-MT
Cidade Universitária – Bloco CINPEL
Fone: (65) 3223-0539, E-mail: ppgedu@unemat.br
<https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/ppgedu/>

